



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM - TO



C.P.L.
Fts. 08

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UNID.	QUANT. DE KM ESTIMADO 3 (TRES) MESES	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO KM rodado R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	MARCA
01	SERV.	18.018 KM	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Onibus/micronibus, com lotação mínima de 44(quarenta e quatro) passageiros. • Acessórios obrigatórios: cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo direção hidráulica, combustível diesel. • Que atenda todas exigências da normatização do transporte escolar e a legislação nacional de trânsito. • ROTA 01 - PROJETO DE ASSENTAMENTO MACAUBA A ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ PINTO 273 KM DIA IDA E VOLTA	R\$ 4,40	R\$ 79.279,20	
02		21.912 KM	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Onibus/micronibus, com lotação mínima de 26(vinte e seis) passageiros. • Acessórios obrigatórios: cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo direção hidráulica, combustível diesel. • Que atenda todas exigências da normatização do transporte escolar e a legislação nacional de trânsito. • ROTA 02 - PROJETO DE ASSENTAMENTO BARRANCO DO MUNDO A ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO 332 KM DIA IDA E VOLTA	R\$4,40	R\$ 96.412,80	
03	SERV.		Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Onibus/micronibus, com lotação mínima de 26(vinte e seis) passageiros.	R\$3,90	R\$ 69.240,60	



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM - TO



C.P.L.
Fts. 09

		17.754 KM	<ul style="list-style-type: none">• Acessórios obrigatórios: cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo direção hidráulica, combustível diesel.• Que atenda todas exigências da normatização do transporte escolar e a legislação nacional de trânsito.• ROTA 03 – RIOZINHO A ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO MOURÃO – PROJETO DE ASSENTAMENTO PERICATÚ PROJETO 269 KM DIA IDA E VOLTA			
04	SERV.	17.424 KM	<p>Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Ônibus/micro-ônibus, com lotação nítia de 44(quarenta e quatro) passageiros.</p> <ul style="list-style-type: none">• Acessórios obrigatórios: cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo direção hidráulica, combustível diesel.• Que atenda todas exigências da normatização do transporte escolar e a legislação nacional de trânsito.• ROTA 04 – GROTÃO A ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO MOURÃO – PROJETO DE ASSENTAMENTO PERICATÚ PROJETO 264 KM DIA IDA E VOLTA	R\$4,40	R\$ 76.665,60	
05	SERV.	18.546 KM	<p>Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Ônibus/micro-ônibus, com lotação nítia de 16(dezesseis) passageiros</p> <ul style="list-style-type: none">• Acessórios obrigatórios: cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo direção hidráulica, combustível diesel.• Que atenda todas exigências da normatização do transporte escolar e a	R\$3,90	R\$ 72.329,40	



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM - TO

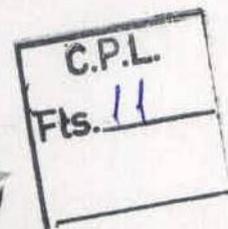


C.P.L.
Fts. 10

			legislação nacional de trânsito. ROTA 05 - FAZENDA TERRA BRAVIA A ESCOLA MUNICIPAL JOÃO TEIXEIRA FILHO - POVOADO CAFÉ DA ROÇA 281 KM DIA IDA E VOLTA			
06	SERV.	17.490 KM	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Ônibus/micro-ônibus, com lotação mínima de 26(vinte e seis) passageiros • Acessórios obrigatórios: cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo direção hidráulica, combustível diesel. • Que atenda todas exigências da normatização do transporte escolar e a legislação nacional de trânsito. ROTA 06 - FAZENDA BOA FORTUNA A ESCOLA MUNICIPAL JOÃO TEIXEIRA FILHO - POVOADO CAFÉ DA ROÇA 265 KM DIA IDA E VOLTA	R\$3,90	R\$ 68.211,00	
07	SERV.	16.962 KM	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Ônibus/micro-ônibus, com lotação mínima de 16(dezesseis) passageiros • Acessórios obrigatórios: cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo direção hidráulica, combustível diesel. • Que atenda todas exigências da normatização do transporte escolar e a legislação nacional de trânsito. ROTA 07 - ASSENTAMENTO TOLEDO A ESCOLA MUNICIPAL JOÃO TEIXEIRA FILHO - POVOADO CAFÉ DA ROÇA 257 KM DIA IDA E VOLTA	R\$4,40	R\$ 74.632,80	
08	SERV.	14.916 KM	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Ônibus/micro-ônibus, com lotação mínima de 26(vinte e seis) passageiros • Acessórios obrigatórios: cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe,	R\$3,90	R\$ 58.172,40	



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM - TO



			<p>chave de roda, macaco e triângulo direção hidráulica, combustível diesel.</p> <ul style="list-style-type: none">• Que atenda todas exigências da normatização do transporte escolar e a legislação nacional de trânsito. <p>ROTA 08 – FAZENDA SANTANA A ESCOLA MUNICIPAL JOÃO TEIXEIRA FILHO - POVOADO CAFÉ DA ROÇA - 226 KM DIA IDA E VOLTA</p>			
09	SERV.	23.496 KM	<p>Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Ônibus/micro-ônibus, com lotação mínima de 44(quarenta e quatro) passageiros</p> <ul style="list-style-type: none">• Acessórios obrigatórios: cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo direção hidráulica, combustível diesel.• Que atenda todas exigências da normatização do transporte escolar e a legislação nacional de trânsito. <p>Motorista apto ao exercício da função.</p> <p>ROTA 09 – PROJETO DE ASSENTAMENTO FLORESTA A ESCOLA MUNICIPAL DONA LINDAURA OLIVEIRA MORAES 356 KM DIA IDA E VOLTA</p>	R\$4,40	R\$ 103.382,40	
10	SERV	24.156 KM	<p>Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo micro-ônibus/VAN, com lotação mínima de 16(dezesseis) passageiros</p> <ul style="list-style-type: none">• Acessórios obrigatórios: cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo direção hidráulica, combustível diesel.• Que atenda todas exigências da normatização do transporte escolar e a legislação nacional de trânsito. <ul style="list-style-type: none">• ROTA 10 – MORRO PRETO A ESCOLA MUNICIPAL DONA LINDAURA OLIVEIRA MORAES	R\$4,40	R\$ 106.286,40	



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM - TO



C.P.L.
Fts. 32

			366 KM DIA IDA E VOLTA (17 ALUNOS)			
11	SERV	13.200 KM	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo micro-ônibus/ VAN, com lotação mínima de 16(dezesseis) passageiros • Acessórios obrigatórios: cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo direção hidráulica, combustível diesel. • Que atenda todas exigências da normatização do transporte escolar e a legislação nacional de trânsito. • ROTA 11 - FAZENDA GAIVOTA A ESCOLA MUNICIPAL DONA LINDAURA OLIVEIRA MORAES 200 KM DIA IDA E VOLTA (11 ALUNOS)	R\$4,40	R\$ 58.080,00	
12	SERV	10.296 KM	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo micro-ônibus/ VAN, com lotação mínima de 16(dezesseis) passageiros • Acessórios obrigatórios: cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo direção hidráulica, combustível diesel. • Que atenda todas exigências da normatização do transporte escolar e a legislação nacional de trânsito. • ROTA 12 - FAZENDA GROTÃO A ESCOLA MUNICIPAL DONA LINDAURA OLIVEIRA MORAES 156 KM DIA IDA E VOLTA	R\$4,40	R\$ 45.302,40	



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM - TO



C.P.L.
Fts. 13

13	SERV	13.596 KM	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo micro-ônibus/ VAN, com lotação mínima de 16(dezesseis) passageiros • Acessórios obrigatórios: cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo direção hidráulica, combustível • diesel. Que atenda todas exigências da normatização do transporte escolar e a legislação nacional de trânsito. • ROTA 13 - PROJETO DE ASSENTAMENTO BARRANCO DO MUNDO A ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO 206 KM DIA IDA E VOLTA	R\$4,40	R\$ 59.822,40	
VALOR TOTAL					R\$ 967.817,40	



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM - TO



C.P.L
Fls. 14

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEMANDANTE:

FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE PIUM - TO.

Contato: (063): 3368-1228 data 25 de abril 2024

2 - OBJETO:

O presente documento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, em caráter de emergência conforme Calendário Escolar.

3 - RECURSOS VINCULADOS:

Fonte: 1.500/1.553

4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Tal contratação se faz extremamente necessária, para atender as necessidades operacionais e técnicas municipais, no que tange a plena execução das demandas inerentes ao transporte escolar, conforme as considerações infra expostas.

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar para alunos matriculados nas escolas municipais e estadual, essencialmente, os da zona rural, se justifica em razão do município não dispor de frota própria para garantir a cobertura de todo o universo de alunos da rede de ensino.

Com a terceirização objetivamos promover a homogeneização e a otimização do transporte escolar em todo o território do município, neste ano letivo de 2024.

CONSIDERANDO os Termos do Expediente n. 1853/2024 e 1854/2024 em que o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins determinou a Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de Pium/TO, que adote medidas acerca dos apontamentos nos referidos autos, referente ao transporte escolar do município de Pium;

CONSIDERANDO a boa-fé, e a colaboração entre os Poderes e os demais Órgãos Institucionais, bem como a correção de eventuais impropriedades, podendo a Administração corrigir e adequar seus próprios atos, na forma da Súmula 473 do STF;

CONSIDERANDO o Termo de rescisão ao contrato nº 001/2024, oriundo do pregão presencial nº 002/2023, que entre si fazem o Fundo Municipal de Educação de Pium/TO e empresa Rosseti Construções LTDA;

CONSIDERANDO que o município de Pium, tem uma área territorial de 10.013,9 km², sendo o quarto maior município do estado do Tocantins, possui 16 linhas escolares municipais;

CONSIDERANDO que a paralisação do transporte escolar irá ocasionar prejuízos aos alunos da rede municipal de ensino público.

CONSIDERANDO que a Administração Municipal iniciou um novo procedimento licitatório conforme protocolo nº 201/2024 no dia 17 de abril de 2024, o qual demanda lapso temporal e fases procedimentais para a sua finalização.

5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional Programática	Fonte	Natureza da Despesa	dc	Sub-ítem
0008.0040.12.361.0017.2028	1.500/1.553	3.3.90.39	-	-



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM - TO



0008.0040.12.122.0003.2024	1.500/1.550	3.3.90.39	-	-
6 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS				
CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I				
7 - VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO				
O valor total estimado para a referida despesa é de R\$ 967.817,40 (novecentos e sessenta e sete mil e oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos). Conforme cotação de preços de mercado.				
8 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO				
O período para a execução dos serviços será conforme o calendário escolar 2024 pelo período de 03 (três) meses.				
9 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS				
Conforme anexo I a) No turno matutino a entrada deverá ser às 07h00min, com saída às 11h15min; b) No turno vespertino a entrada deverá ser às 13h00min, com saída às 17h15min;				
9. TODOS OS VEÍCULOS CONSTANTES DESTE ITEM DEVEM CUMPRIR O QUE SEGUE:				
a) Caracterização como ESCOLAR na parte externa do veículo; b) Se enquadrar nas normas do DETRAN para transporte escolar; c) Extintor de 2kg, iluminação, inclusive a de teto; d) Não possuir propaganda comercial no veículo.				
10. PRÉ-REQUISITOS DO CONDUTOR (CONFORME GUIA DO TRANSPORTE ESCOLAR –FNDE) CONFORME ART. 138, CTB:				
a) Idade superior a 21 anos; b) Habilitação para dirigir veículos na categoria D; c) Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar; d) Possuir matrícula específica no Detran ; e) Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.				
12. PRÉ-REQUISITOS DO TRANSPORTE (ÔNIBUS E MICROONIBUS), CONFORME ART. 136,CTB:				
O veículo deve possuir:				
a) Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros; b) Seguro contra acidentes (seguro dos passageiros); c) Os veículos (usados) devem ter no máximo quinze anos de uso ; d) Possuir registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial; e) Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.				
12.1. Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran. A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.				
12.2. Realizar vistorias normais no Detran, conforme seu calendário para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.				
13. ROTAS DOS VEÍCULOS E DISTÂNCIAS PERCORRIDAS				
13.1. As rotas, com quilometragem e pontos de passagens seguem no Memorial Descritivo das Rotas anexo a este Termo de Referência.				



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM - TO



C.P.L.
Fls. 16

14. JUSTIFICATIVA

14.1. A locação se justifica pela necessidade de transportar os alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino das Zonas Rurais nas proximidades da Cidade de PIUM - TO, no exercício de 2024, conforme calendário escolar.

15. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os Veículos ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante **todos os dias letivos** do ano de 2024, conforme calendário escolar, estando sujeito a alterações conforme interesse da CONTRATANTE;

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. DA CONTRATANTE

16.1.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos até o 5º dia útil de cada mês;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pelos serviços prestados;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) Manter o calendário letivo atualizado, para o bom acompanhamento por parte dos motoristas;
- g) Será expedida uma requisição de abastecimento conforme conferência de quilometragem realizada pela Coordenação de Transporte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

17. DA CONTRATADA

17.1.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/21:

- a) Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Apresentar mensalmente ao fiscal do contrato, relatório acompanhado das respectivas notas fiscais ou demais documentos de cobrança, atestando a execução dos serviços;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Não transferir, subcontratar ou ceder a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato;
- f) Manter os veículos com a documentação em dia e em bom estado de conservação. Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções dos governos municipal, estadual e federal, aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos veículos, adotados pelas fiscalizações;
- g) Todas as despesas com manutenções tanto preventivas e corretivas do(s) veículos, combustível, pneus, motorista, seguro do veículo, seguro de passageiros, serão por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;
- h) Em caso de substituição do veículo, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, as despesas com o mesmo serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- i) Apresentar, quando alterar o modelo ou a marca de um veículo, comprovação de que o mesmo está com seu plano de manutenção em dia;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços;
- k) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência;
- l) Dispor-se a toda fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do(s) veículo(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;
- m) Atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM - TO



C.P.L.
Fts. 17

dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, fiscal, de acidente de trabalho e outras;

n) Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

o) Responder às ações e reclamações arguidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes por prejuízos, desde que graves e comprovados, ou originados diretamente de causas imputadas aos veículos locados, excluídas, as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa;

p) No caso do condutor do veículo ou em caso de substituição no mesmo apresentar;

q) Prova de inscrição do Cadastro de Pessoa Física (CPF e RG);

r) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria D;

s) Certificado do curso de formação de condutores de veículos para transporte escolar; de acordo com a legislação de trânsito em vigor;

t) Declaração do condutor do veículo (**caso o condutor não seja o responsável pela empresa**);

u) Declaração por condutores de veículo de Transporte Escolar;

v) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

w) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com seu pessoal, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, acidente de trabalho, fiscais, comerciais, salários, encargos sociais e alimentação do condutor do veículo que eventualmente incidam sobre a operação, bem como, reposição de peças, pneus, filtros, óleos, graxas, lâmpadas e lubrificantes, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora contratado;

x) **Apresentar no ato da assinatura do contrato comprovação da realização do seguro dos passageiros do veículo;**

z) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles.

18. ANTES DA CONTRATAÇÃO, SERÁ VERIFICADO:

18.1 As condições do veículo e da documentação pessoal do motorista;

18.2 As condições de higiene do carro e o número de cintos de segurança. Todas as crianças transportadas devem estar com cintos de segurança;

18.3 A apólice do seguro deverá estar quitada ou em dia.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21.

19.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado e licitante vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 70 da Lei 14.133/21.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado através de crédito em Banco, Agência e Conta Corrente, indicado pela CONTRATADA, **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**, após o atesto da Nota Fiscal.

20.2. A contratada para recebimento deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de regularidade fiscal;

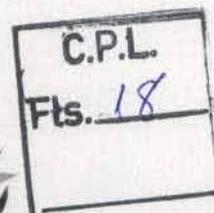
20.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei 814 e suas alterações posteriores.

21. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

21.1. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento,



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM - TO



todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

21.2.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, podendo no que couber ser reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da LEI Nº 14.133/21, com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 14.133/2021. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM - TO., pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor/licitante que:

- 23.1.1.** Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 23.1.2.** Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 23.1.3.** Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou edital;
- 23.1.4.** Apresentar documentação falsa;
- 23.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 23.1.6.** Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 23.1.7.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 23.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.1.9.** Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

23.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM - TO., enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 23.1, conforme detalhado nos itens 23.1.1 ao 23.1.9.

23.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 23.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

23.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- 23.4.1.** Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 23.4.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 23.4.3.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

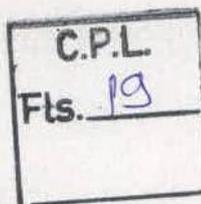
23.5. As sanções previstas nos itens 23.1 e 23.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

23.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceita pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 23.2 e 23.3.

23.7. O percentual de multa previsto no item 23.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM - TO



23.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

23.9. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, de 2021.

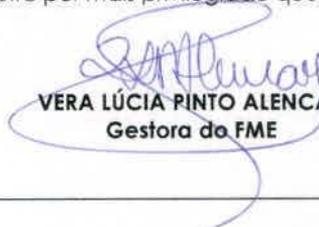
23.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24. FUNDAMENTAÇÃO

24.1. A presente prestação de serviços encontra fundamentação legal nas Leis: 14.133/21; Lei Complementar 123/06, alterada em partes pela Lei Complementar nº 147/14 e demais leis pertinentes.

25. DO FORO

25.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Cristalândia - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


VERA LÚCIA PINTO ALENCAR
Gestora do FME